



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015

A Prefeitura Municipal de Alumínio, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 07 de julho de 2015

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – 1ª andar – Vl. Sta. Luzia – Alumínio / SÃO PAULO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	2.99.04.0003.0	DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO	63 UNI
2	2.02.99.0012.0	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA - CAMINHÕES DE 12 M3	19 UNI

1.1. Os serviços se encontram discriminados nos elementos técnicos constantes no termo de referência (Anexo I).

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá por conta do orçamento vigente.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que pertencerem ao ramo de atividade pertinente e compatível ao desta licitação. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 3.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.9. cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de realização do serviço.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1. A **licitante** deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 5.2. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 5.3. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na sala de reuniões de licitações no

DIA: 07 de julho de 2015

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – 1ª andar – VI. Sta. Luzia – Alumínio / SÃO PAULO.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou administrar interesses, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
 - c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.
 - d) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

d-1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra "d", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

SESSÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberto os envelopes "PROPOSTA", a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

8.3. - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Seja manifestamente inexecutável;

8.3.2 - Não atenda às exigências deste edital.

8.4 - O julgamento será feito pela proposta de MENOR PREÇO..

8.5 - A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

8.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7- No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.9 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Pregoeira.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

9.1.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

9.1.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

9.2 - Considerado aceitável o MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.4. - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará o preço subsequente ao de MENOR PREÇO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio eletrônico no email: licitacao@aluminio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

11.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alumínio, situado na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Sta. Luzia – CEP 18.125-000, Alumínio - SP.

11.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7 Não serão aceitas propostas com valor global manifestamente inexequível.

11.7.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO XII - DA VISITA TÉCNICA

12 A Prefeitura Municipal de Alumínio realizará diligências nas dependências da **licitante classificada em primeiro lugar**, para averiguação da real possibilidade da **licitante** atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

13.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e.1) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor;

13.1.1.1 - Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

13.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.1.3 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)

a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

13.1.4 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade da certidão apresentada, esta Prefeitura aceitará como válida a expedida até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

13.3 - Se a licitante a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.5 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

13.6 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.8. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.8.1. documentação e licenças emitidas pelos órgãos fiscalizadores – alvará de funcionamento – para a execução dos serviços referente objeto do presente procedimento licitatório;

13.8.2 documento ou licença de autorização o despejo do material colhido em local apropriado e licenciado (estação de tratamento de esgoto) ;

13.8.3 declaração da **licitante**, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências, nos termos abaixo descritos (item 13.9).

13.8.4 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a **licitante** executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de limpeza de fossa – caminhões 12 m³ e serviço de dedetização e desratização para atender os próprios municipais– com fornecimento de material e mão de obra.

13.8.5 a **licitante** deverá possuir:

- a) profissionais certificados por empresa do ramo;

13.9 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.13 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14 Declarado o vencedor, qualquer **licitante** poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.1 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.

14.2 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolizar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Alumínio.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

16.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 1301/10, no que couber e será subscrita pela autoridade superior.

16.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

16.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

a) A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

16.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

16.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

16.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

16.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

16.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

16.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

16.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e o respectivo cronograma de entrega com o número da Nota de Empenho.

16.10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra (A.F.) no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

16.10.2- A retirada do instrumento de compra (A.F.) fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

16.10.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

16.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

18 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.2 cometer fraude fiscal;
- 18.3 apresentar documento falso;
- 18.4 fizer declaração falsa;
- 18.5 comportar-se de modo inidôneo (reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93);
- 18.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.8 não mantiver a proposta.

SEÇÃO XIV - RECURSOS FINANCEIROS.

19.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente e demais a serem definidas para o exercício de 2.015.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - A licitação será processada e julgada pela Pregoeira.

20.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

20.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Protocolo Geral. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Pregoeira Kátia Alves Leal via e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

20.4 - A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

20.5 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

20.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obtiveram da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.7 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.7.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

20.8 - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- c. Anexo III - Modelo de Proposta;
- d. Anexo IV- Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- e. Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

SEÇÃO XXII – DO FORO

22.1 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Mairinque/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Alumínio, 15 de junho de 2015.

VALDIR CARLOS TISÊO
Diretor do Depto. Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter os prédios, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

META FÍSICA

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando não obedecer as condições de qualidade solicitada pela Prefeitura, em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados. A futura contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no art. 927 do código civil.

OBJETIVO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossa – caminhões 12 m3 e serviços de dedetização e desratização para atender os próprios municipais– com fornecimento de material e mão de obra.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Alumínio realizará diligências nas dependências da **licitante** classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste **Pregão**.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Exigência de garantia de execução contratual:

() Sim (X) Não

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução de serviços de limpeza de fossa (transporte de resíduos) – caminhões 12 m3 e serviços de dedetização e desratização para atender os próprios municipais – com fornecimento de material e mão de obra será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado do Departamento requisitante da PMA.
2. O material necessário à realização do serviço deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
3. Trabalhar sempre com profissionais treinados, certificados e preparados.
4. Para o serviço de transporte de resíduo de fossa utilizar caminhão com equipamento a vácuo com capacidade para armazenar e transportar 12 m3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Departamento requisitante no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços.

6. A empresa vencedora deverá após a realização do serviço, encaminhar ao Departamento requisitante, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento requisitante, o qual caberá avaliar a aceitação dos serviços;

GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços deverão ter garantia a partir da sua realização.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 - Os serviços de limpeza de fossa (transporte de resíduo de fossa) – caminhões com equipamento a vácuo com capacidade para armazenar e transportar 12 m3 (a responsabilidade pelo descarte desses resíduos é de inteira responsabilidade da contratada).

2 - Os serviços de dedetização e desratização serão realizados:

- E.M. Antônio de Castro Figueirôa;
- E.M. Manoel N. Filho;
- E.M. José J. da Silva;
- E.M. Isaura Kruger;
- E.M. Comendador Rodovalho;
- E.M. João de Almeida;
- E.M. José Jesus Paes;
- E.M. Miguel Antônio Alves;
- E.M. Dr. Roberto N.N. de Figueiredo;
- E.M. Vicente Botti;
- Creche M. Benedita Furquim;
- Prédios da Merenda Escolar;
- Fundo Social de Solidariedade ;
- Abrigo Casa Lar;
- CRAS- Centro de Referência da Assistência Social;
- CCI – Centro de Convivência do Idoso
- Prédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
- Prédio do Centro Odontológico;
- Canil Municipal;
- Prédio do P.A. e prédio anexo (Administração e Fisioterapia);
- Unidade Básica de Saúde Azira Moraes de Almeida- Bº Itararé
- Prédio do Centro de Saúde;
- Prédio do Almoxarifado Municipal
- Sede da CONDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Apresentar certificado de realização dos serviços prestados para afixação em quadro interno, cópia para anexar junto à documentação de C.I. P. da empresa.

Seguindo as normas atuais, Lei 10.083 de 23/09/98 e CVS 09/2008, fornecer toda a documentação exigida dentre as quais:

Tipo de aplicação ou tratamento usado no local.

Produtos utilizados e composição química (FISPQ).

Informações de toxicidade.

Indicação p/ uso médico (plantão 24 horas) em caso de intoxicação.

Telefone de Emergência – Centro de Assistência Toxicológica (CEATOX – SP)

METODOLOGIA DO TRABALHO:

A. Desinsetização: Contra todos os insetos rasteiros (ex.: baratas, aranhas e formigas), em todas as dependências internas e externas. Tratamento de todo o perímetro externo e rodapés internos, tratamento de ralos e tubulações de esgoto visando atingir os insetos que estejam alojados nestes pontos de estrutura.

Serão utilizados praguicidas compostos de três ações:

- Ação de choque: Que mata os insetos instantaneamente
- Ação desalojante: Que faz com que os insetos saiam dos esconderijos
- Ação residual: Que age imunizando os locais tratados

B. Desratização: Ofensiva e preventiva, contra roedores em geral, por processo de colocação de iscas sob forma de blocos parafinados e / ou sementes de girassol. Os raticidas quando aplicados em áreas abertas serão acondicionados em caixas (portaisca) de PVC denominada de PPE (porta isca de envenenamento).

C. **Limpeza de fossa: a responsabilidade pelo descarte desses resíduos é de inteira responsabilidade da contratada).**

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

2- Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

3- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Departamento requisitante;

4- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento Contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1-Para a correta execução do contrato a contratada deverá observar as seguintes condições, relativamente aos materiais que serão empregados nos serviços:

a) Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais;

b) Os materiais não deverão ser tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e o mobiliário existente nos imóveis foco da execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- c) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da empresa contratada;**
- d) Deverão ser empregados pela contratada todos os tipos de produtos necessários à irradiação das pragas.**
- e) Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes;**
- f) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosfora do Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004;**

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante;
8. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na PMA em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
9. O pagamento será efetuado pela PMA, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até o quinto dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

OS DEPARTAMENTOS REQUISITANTES SERÃO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO.

Alumínio, 15 de junho de 2015.

VALDIR CARLOS TISÊO
Diretor do Depto. Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº. e inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossa – caminhões 12 m3 e serviços de dedetização e desratização para atender as escolas municipais e prédio da merenda escolar – com fornecimento de material e mão de obra, **DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....

(data)

.....

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA _____

ENDEREÇO _____

CNPJ _____

TELEFONE: _____ EMAIL _____

DADOS BANCÁRIOS _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.99.04.0003.0	DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO	63 UNI		
2	2.02.99.0012.0	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA - CAMINHÕES DE 12 M3	19 UNI		

OS ITENS PODERÃO SER VISUALIZADOS NO SITE: www.aluminio.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO:

ASS./NOME DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida no (a) _____, executa (ou
executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG....., CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA 2

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossa – caminhões 12 m3 e serviços de dedetização e desratização para atender próprios municipais– com fornecimento de material e mão de obra

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações dos serviços serão feitas pela Divisão de Compras, através de contatos telefônicos, fac-símile, email ou outros meios de contato.

2.3- As solicitações será em conformidade ao edital;

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços nº. 18/2015 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços n.º. 18/2015 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ...de de 2015.

PREFEITO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

RG nº:

RG nº: